



**DECRETO Nº 369/2020**  
**DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA  
CÁLCULO DO ITR, ESTABELECENDO VALORES  
DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA  
FORTALEZA - MG.

O **Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inc. III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008,

**Considerando** que o Município de Cruzeiro da Fortaleza firmou o mencionado convênio, que obriga o município informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica criado como parâmetros mínimos para fins de lançamento do ITR exercício 2019 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA (VTN), estabelecendo o valor de:

a) R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) por ha, de lavoura aptidão boa;



- b) R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) por ha, de lavoura aptidão regular;
- c) R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) por ha, de lavoura aptidão restrita;
- d) R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) por ha, de pastagem plantada;
- e) R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por ha, de silvicultura ou pastagem natural;
- f) R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) por ha, de preservação da fauna ou flora.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cruzeiro da Fortaleza/MG, 29 de abril de 2020.**

AGNALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal